

Capítulo VI
 Dos Advogados credenciados
 Seção 1 – Da nomeação de Advogado credenciado e da substituição em caso de descredenciamento
 Subseção I
 Da nomeação de Advogado credenciado
 Art. 102 – A Chefia da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares disponibilizará lista de Advogados credenciados para atuar nos processos disciplinares regidos pela Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968.
 § 1º – A lista constará de planilha elaborada nos termos da ordem de sorteio de nomeação dos Advogados credenciados.
 § 2º – Haverá listas específicas para atender a necessidade das cartas precatórias.
 Art. 103 – A nomeação de Advogado credenciado será feita pelo Procurador do Estado em exercício na Unidade Processante, por simples despacho ou em termo de audiência lavrado nos autos da sindicância ou do processo administrativo disciplinar em que necessária a atuação.
 Art. 104 – O Advogado será intimado da nomeação pela Imprensa Oficial, na mesma publicação da intimação para a prática do ato processual.
 Art. 105 – Se a nomeação ocorrer durante a audiência uma cópia da ata respectiva será entregue ao acusado.
 Art. 106 – Eventual recusa de atuação do Advogado credenciado deverá ser analisada pelo Procurador do Estado que preside o processo disciplinar, nos próprios autos.
 § 1º – Se o Procurador do Estado reputar infundada a recusa, deverá representar ao Procurador do Estado Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares para as medidas cabíveis.
 § 2º – Fundada a recusa, nomeará o próximo da lista a que se refere o art. 102 desta Ordem de Serviço, anotando a decisão na planilha respectiva.
 § 3º – Será considerada recusa infundada o não cumprimento da intimação regularmente publicada na Imprensa Oficial.
 Art. 107 – Ao expedir carta precatória o Procurador do Estado nomeará, se necessário, o Advogado credenciado que o acompanhará na Unidade da Procuradoria Geral do Estado deprecada, devendo a carta precatória ser instruída com cópia do despacho de nomeação.
 Parágrafo Único – Caso o Advogado nomeado, devidamente intimado, não compareça ao ato deprecado, o Procurador do Estado encarregado do cumprimento da carta precatória poderá solicitar nova nomeação, por mensagem eletrônica, ao Procurador do Estado deprecante, designando nova data para a audiência.
 Art. 108 – Os serviços prestados pelos Advogados credenciados serão atestados na forma do Anexo XVIII desta Ordem de Serviço, atentando o Procurador do Estado para a correta indicação do Edital de Credenciamento a que se refere a nomeação.
 Parágrafo Único – O acompanhamento da carta precatória será atestado preferencialmente pelo Procurador do Estado que cumprir o ato deprecado, ou por quem designar o Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional deprecada, ficando dispensado o preenchimento do campo relativo ao Edital de Credenciamento a que se refere a nomeação.
 Subseção II
 Da substituição em caso de descredenciamento
 Art. 109 – Ocorrendo o descredenciamento de Advogado, a Chefia da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares comunicará as Unidades Processantes, que deverão proceder à imediata substituição do profissional nos processos disciplinares em que nomeado, expedindo atestado dos serviços realizados.
 Parágrafo Único – Os atestados serão encaminhados imediatamente à Chefia da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, independentemente da elaboração de relatório final.
 Art. 110 – A Chefia da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares comunicará o descredenciamento às Unidades Processantes por mensagem eletrônica, em que fará constar lista dos processos em que nomeado o profissional descredenciado.
 Parágrafo Único – A lista de processos será elaborada a partir da planilha de nomeação de Advogados credenciados constante no servidor de rede, sem consideração à fase processual de cada um deles.
 Seção II
 Dos Advogados Plantonistas
 Art. 111 – O número de Advogados plantonistas na sede da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares dependerá do número de audiências designadas no dia, observando-se o seguinte:
 I – até 04 audiências, 01 plantonista.
 II – de 04 a 10 audiências, até 02 plantonistas.
 III – de 10 a 15 audiências, até 03 plantonistas.
 IV – de 15 a 20 audiências, até 04 plantonistas.
 V – mais de 20 audiências, até 05 plantonistas.
 Art. 112 – Para fins de elaboração da lista de plantonistas, as Unidades Processantes informarão todas as audiências que forem designadas, lançando os dados em planilha própria disponibilizada na área comum do servidor de rede.
 Art. 113 – A lista de plantonistas será elaborada mensalmente, com base nas informações prestadas na forma do artigo 112 desta Ordem de Serviço e divulgada com pelo menos 01 (um) mês de antecedência.
 Art. 114 – É vedada a troca de plantões entre Advogados.
 Art. 115 – No início do plantão os Advogados plantonistas serão identificados na portaria, mediante preenchimento de livro próprio, e ingressarão no prédio da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares utilizando o cartão magnético de acesso que lhes for entregue.
 Parágrafo Único – Ao término do plantão o cartão magnético de acesso deverá ser devolvido na portaria, mediante anotação no livro próprio.
 Art. 116 – Durante todo o período de plantão os Advogados ficarão à disposição das Unidades Processantes para a realização de audiências ou outros atos em que seja necessária a atuação.
 Art. 117 – A Procuradoria de Procedimentos Disciplinares disponibilizará sala para utilização exclusiva dos Advogados plantonistas durante o plantão.
 Art. 118 – As Unidades Processantes solicitarão a presença do Advogado plantonista preferencialmente por telefone, no ramal que for fixado.
 Art. 119 – Os serviços prestados pelos Advogados plantonistas serão atestados pelo Procurador do Estado Chefe ou pelo Procurador do Estado Assistente da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.
 Capítulo VII
 Disposições Gerais
 Art. 120 – Todos os documentos produzidos na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares adotarão a formatação determinada pela Subprocuradoria Geral da Área de Consultoria Geral na Portaria 01, de 07-03-2017, ou em outro ato que a substitua.
 § 1º – Os documentos internos, tais como as portarias, despachos, relatórios, termos de audiência e outros produzidos pelas Unidades Processantes adotarão cabeçalho conforme modelo do Anexo XIX.
 § 2º – Os documentos externos, tais como os mandados, ofícios, cartas precatórias e outros, adotarão cabeçalho conforme modelo no Anexo XX.
 Art. 121 – É vedado o uso de corretor ortográfico (“bruninho”) em todo e qualquer documento elaborado no âmbito da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.
 Art. 122 – Ao juntar documentos aos autos, o servidor encarregado da juntada deverá certificar o ocorrido, numerando e rubricando todas as folhas acrescidas.
 Art. 123 – Havendo abertura de novo volume, o Procurador do Estado velará para que não haja cisão de documentos.

Art. 124 – Os Procuradores do Estado e servidores deverão acessar o notes, ou qualquer sistema eletrônico de mensagem fornecido pela Procuradoria Geral do Estado, no mínimo, uma vez pela manhã, no momento em que assumirem seus postos de trabalho, e uma vez no período da tarde, antes de se ausentarem do serviço.
 Art. 125 – Ao atender o telefone o servidor deverá identificar seu local de atuação, sendo vedada qualquer informação de natureza processual ao interlocutor, salvo se de interesse da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares para o correto atendimento de suas citações, intimações, notificações e ofícios.
 Art. 126 – Considera-se prescrição próxima aquela cujo termo final ocorrerá em prazo inferior a 90 (noventa) dias.
 Capítulo VIII – Disposição Final
 Art. 127 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, exceto o artigo 111, que entrará em vigor no dia 01-01-2019, ficando formalmente revogadas, por consolidação, as seguintes disposições:
 I – a Ordem de Serviço CPD 01, de 27-04-2011.
 II – a Ordem de Serviço PPD 01, de 14-03-2013.
 III – a Ordem de Serviço PPD 02, de 14-03-2013.
 IV – a Ordem de Serviço PPD 03, de 16-04-2013.
 V – a Ordem de Serviço PPD 01, de 27-02-2015.
 VI – a Ordem de Serviço PPD 02, de 30-03-2015.
 VII – a Ordem de Serviço PPD 03, de 31-07-2015.
 VIII – a Ordem de Serviço PPD 04, de 31-07-2015.
 IX – a Ordem de Serviço PPD 01, de 16-02-2017.
 X – a Ordem de Serviço PPD 02, de 25-10-2017.
 XI – a Ordem de Serviço PPD 03, de 26-10-2017.
 XII – a Ordem de Serviço PPD 1, de 25-05-2018.
 XIII – a Ordem de Serviço PPD 02, de 25-05-2018.
 XIV – a Ordem de Serviço PPD 03, de 25-05-2018.
 ANEXO I
 Mandado de citação – servidor estatutário (PAD e sindicância)
 Autos nº (número da Secretaria, seguido do número GDOC) Interessado (nome do acusado. Havendo mais 1 acusado, do 1º, seguido de “e outros”)
 MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 Por determinação do (a) (nome do Procurador que determinou a citação), Procurador(a) do Estado em exercício na Unidade Processante da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, situada na Rua Maria Paula, 172, Bela Vista, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao superior hierárquico ao qual for encaminhado este expediente (Lei Estadual 10.261/68 artigo 278, § 2º), que proceda à:
 CITAÇÃO de (nome e cargo/função do servidor a ser citado) para responder aos termos da (sindicância/processo administrativo disciplinar nº), instaurado pela Portaria nº ____, cuja cópia faz parte integrante deste mandado e sua
 INTIMAÇÃO para interrogatório a ser realizado na sede da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares no dia (data e hora do interrogatório).
 Advertências: O processo tramitará pelo rito previsto na Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968 e alterações posteriores. O não comparecimento ao interrogatório implicará na decretação da revelia. O interrogatório poderá ser acompanhado por Advogado de sua confiança. Caso não disponha de recursos financeiros para contratação de Advogado, será nomeado Advogado dativo. No prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data do interrogatório, poderá requerer provas, bem como arrolar testemunhas, por intermédio de petição do Advogado, constituído ou dativo.
 Caso não possua recurso para contratação de Advogado o interessado poderá encaminhar pedido escrito, de próprio punho, à ____ Unidade Processante, solicitando a nomeação de Advogado dativo.
 São Paulo, ____ (servidor que expediu o mandado) Procuradoria de Procedimentos Disciplinares Recebi cópia do mandado e da portaria em ____/____/____ Nome _____ Assinatura _____ Devolver datada e assinada ANEXO II
 Mandado de citação – servidor estatutário – (abandono e inassiduidade)
 Autos nº (número da Secretaria, seguido do número GDOC) Interessado (nome do acusado. Havendo mais 1 acusado, do 1º, seguido de “e outros”)
 MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 Por determinação do (a) (nome do Procurador que determinou a citação), Procurador(a) do Estado em exercício na Unidade Processante da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, situada na Rua Maria Paula, 172, Bela Vista, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao superior hierárquico ao qual for encaminhado este expediente (Lei Estadual 10.261/68 artigo 278, § 2º), que proceda à:
 CITAÇÃO de (nome e cargo/função do servidor a ser citado) para responder aos termos da (sindicância/processo administrativo disciplinar nº), instaurado pela Portaria nº ____, cuja cópia faz parte integrante deste mandado e sua
 INTIMAÇÃO para interrogatório a ser realizado na sede da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares no dia (data e hora do interrogatório).
 Advertências: O processo tramitará pelo rito previsto na Lei Estadual 10.261, de 25 de agosto de 1.968 e alterações posteriores. O não comparecimento ao interrogatório implicará na decretação da revelia. O interrogatório poderá ser acompanhado por Advogado de sua confiança. Caso não disponha de recursos financeiros para contratação de Advogado, será nomeado Advogado dativo. No prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data do interrogatório, poderá requerer provas, bem como arrolar testemunhas, por intermédio de petição do Advogado, constituído ou dativo.
 Caso não possua recurso para contratação de Advogado o interessado poderá encaminhar pedido escrito, de próprio punho, à ____ Unidade Processante, solicitando a nomeação de Advogado dativo.
 O processo de abandono/inassiduidade será extinto caso haja pedido de exoneração até o ato de interrogatório, nos termos do art. 310, da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968.
 São Paulo, ____ (servidor que expediu o mandado) Procuradoria de Procedimentos Disciplinares Recebi cópia do mandado e da portaria em ____/____/____ Nome _____ Assinatura _____ Devolver datada e assinada ANEXO III
 Mandado de citação – processo regido pela Lei Estadual 10.177/98
 Autos nº (número da Secretaria, seguido do número GDOC) Interessado (nome do acusado. Havendo mais 1 acusado, do 1º, seguido de “e outros”)
 MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 Por determinação do (a) (nome do Procurador que determinou a citação), Procurador (a) do Estado em exercício na Unidade Processante da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos do art. 63, inc. III, da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998, fica o (a) Sr. (a) (nome da pessoa a ser citada) CITADO (A) da instauração do Processo Sancionatório (número da Autarquia e número GDOC), nos termos da Portaria nº ____, cuja cópia faz parte integrante deste mandado, ficando também
 INTIMADO (A) para oferecer defesa escrita, a ser protocolizada no cartório da Procuradoria de Procedimento Disciplinares, situada na Rua Maria Paula, 172, Bela Vista, São Paulo/Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados do recebimento deste mandato, podendo no mesmo prazo indicar as provas que pretende produzir, sob pena de não mais poder indicá-las.

Advertência: O processo tramita pelo rito previsto no art. 63, da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998.
 São Paulo, ____ (servidor que expediu o mandado) Procuradoria de Procedimentos Disciplinares Recebi cópia do mandado e da portaria em ____/____/____ Nome _____ Assinatura _____ Devolver datada e assinada ANEXO IV
 Mandado de intimação – testemunha servidor estatutário
 Autos nº (número da Secretaria/Autarquia, seguido do número GDOC)
 Indiciado: (nome do acusado. Havendo mais 1 acusado, do 1º, seguido de “e outros”)
 Sr. (a) (nome da testemunha a ser intimada) MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA
 Por determinação do (a) (nome do Procurador que determinou a intimação), Procurador(a) do Estado em exercício na Unidade Processante da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, INTIMO Vossa Senhoria para prestar depoimento na qualidade de testemunha nos autos em epígrafe.
 A audiência está designada para (dia e hora) na sede desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, localizada na Rua Maria Paula, 172- Bela Vista São Paulo/SP, devendo apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade com foto.
 Advertência: O não comparecimento poderá implicar na suspensão dos vencimentos, nos termos do art. 262 da Lei Estadual 10.261, de 28-08-1968, segundo o qual “o funcionário que, sem justa causa, deixar de atender a qualquer exigência para cujo cumprimento seja marcado prazo certo, terá suspensão o pagamento de seu vencimento ou remuneração até que satisfaça essa exigência”.
 São Paulo, ____ (servidor que expediu o mandado) Procuradoria de Procedimentos Disciplinares Recebi cópia do mandado e da portaria em ____/____/____ Nome _____ Assinatura _____ Devolver datada e assinada ANEXO V
 Mandado de intimação – testemunha empregado regido pela CLT
 Autos nº (número da Secretaria/Autarquia, seguido do número GDOC)
 Indiciado: (nome do acusado. Havendo mais 1 acusado, do 1º, seguido de “e outros”)
 Sr. (a) (nome da testemunha a ser intimada) MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA
 Por determinação do (a) (nome do Procurador que determinou a intimação), Procurador(a) do Estado em exercício na Unidade Processante da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, INTIMO Vossa Senhoria para prestar depoimento na qualidade de testemunha nos autos em epígrafe.
 A audiência está designada para (dia e hora) na sede desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, localizada na Rua Maria Paula, 172- Bela Vista São Paulo/SP, devendo apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade com foto.
 Advertência: O não comparecimento poderá configurar indisciplina, nos termos do art. 482, “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 São Paulo, ____ (servidor que expediu o mandado) Procuradoria de Procedimentos Disciplinares Recebi cópia do mandado e da portaria em ____/____/____ Nome _____ Assinatura _____ Devolver datada e assinada ANEXO VI
 Mandado de intimação – testemunha sem vínculo com a Administração
 Autos nº (número da Secretaria/Autarquia, seguido do número GDOC)
 Indiciado: (nome do acusado. Havendo mais 1 acusado, do 1º, seguido de “e outros”)
 Sr. (a) (nome da testemunha a ser intimada) MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA
 Por determinação do (a) (nome do Procurador que determinou a intimação), Procurador(a) do Estado em exercício na Unidade Processante da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, INTIMO Vossa Senhoria para prestar depoimento na qualidade de testemunha nos autos em epígrafe.
 A audiência está designada para (dia e hora) na sede desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, localizada na Rua Maria Paula, 172- Bela Vista São Paulo/SP, devendo apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade com foto.
 Advertência: O não comparecimento injustificado poderá caracterizar a prática do crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal, que prevê a pena de 15(quinze) dias a 6 (seis) meses de detenção e multa.
 São Paulo, ____ (servidor que expediu o mandado) Procuradoria de Procedimentos Disciplinares Recebi cópia do mandado e da portaria em ____/____/____ Nome _____ Assinatura _____ Devolver datada e assinada ANEXO VII
 Carta precatória – servidor estatutário
 CARTA PRECATÓRIA nº --/--
 Prazo - ____ dias
 Prescrição em ____
 Deprecante: Procuradoria de Procedimentos Disciplinares Deprecada: Procuradoria Regional ____ – PR-____
 Processo nº ____ GDOC ____
 Interessado ____
 Portaria nº ____, de ____
 Unidade Processante ____
 Finalidade: ____
 Advogados que deverão ser intimados: ____
 Em (...) de (...) de (...), eu, _____ e assino _____
 Procurador(a) do Estado ____
 Unidade ____
 ANEXO VIII
 Carta precatória – processo regido pela Lei Estadual 10.177/98
 CARTA PRECATÓRIA nº --/--
 Prazo - ____ dias
 Deprecante: Procuradoria de Procedimentos Disciplinares Deprecada: Procuradoria Regional ____ – PR-____
 Processo nº ____ GDOC ____
 Interessado ____
 Portaria nº ____, de ____
 Unidade Processante ____
 Finalidade ____
 Advogados: (caso haja) ____
 Se não houver Advogado: O processo sancionatório segue o rito da Lei Estadual 10.177, de 30 de dezembro de 1.998 (parecer PA 39/13), ao qual se aplica a Súmula Vinculante 05 do STF, não sendo obrigatória a presença de Advogado (Despacho Subg-Cons 05/2016, com orientação geral no sentido de “a exigência de nomeação de defensor dativo no processo administrativo disciplinar, prevista no artigo 282, § 3º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, não se aplica aos servidores celetis-

tas, mas apenas aos servidores estatutários e àqueles que lhes são equiparados, como os regidos pela Lei estadual 500/1974. Orientação geral que se coloca em linha com os Pareceres PA 27/2007 e PA 173/2008.”)
 Em (...) de (...) de (...), eu, _____ e assino _____
 Procurador(a) do Estado ____
 Unidade ____
 Anexo IX
 Modelo de ofício
 São Paulo, (data) ____
 OFÍCIO PPD nº ____/____
 Ref.: (caso se trate de resposta de ofício, verificar a referência solicitada)
 Senhor (a) _____, Cumprimentando-o (a) cordialmente, por determinação do (nome do Procurador que determinou a expedição do ofício) sirvo-me do presente para (trecho do despacho que contém a determinação objeto do ofício).
 Com protestos de estima e consideração. (servidor que expediu o mandado)
 Procuradoria de Procedimentos Disciplinares Ao (A) Excelentíssimo(a)/Ilustríssimo Senhor (a) (nome da Autoridade à qual endereçado o ofício, em negrito e maiúsculas) (cargo/função da Autoridade) (endereço a ser encaminhado o ofício)
 Anexo X
 Publicação para devolução de autos Expediente de devolução de autos
 Por ordem do Procurador do Estado Assistente da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares ficam os Advogados abaixo relacionados intimados a devolver os respectivos autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser oficiado ao Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, nos termos do art. 34, inc. XXII, da Lei Federal 8.906, de 04 de julho de 1.994.
 1. Dr. _____, OAB/SP nº _____, Autos nº ____/GDOC nº ____ em que figura com indiciado (utilizar as iniciais do indiciado)
 Anexo XI
 Folha resumida de andamento processual
 Sindicância/PAD/Processo Sancionatório nº ____/____
 Portaria nº ____ fls. ____ - de ____/____/____
 Aditamento da Portaria – fls. ____ - de ____/____/____
 Indiciado (s) _____. Ficha Funcional fls. ____
 Citação fls. ____
 Intimação aditamento da Portaria fls. ____
 Interrogatório fls. ____
 Advogado (nome, OAB e fls. em que nomeado ou constituído) ____
 Defesa Prévia fls. ____
 Alegações Finais fls. ____
 (...) ____
 Denunciante (s) _____. Int fls. ____
 Oitiva fls. ____
 (...) ____
 Testemunha (s)Administração
 1. _____. Int fls. _____. Oitiva fls. ____
 (...) ____
 Testemunha (s) Defesa
 1. _____. Int fls. _____. Oitiva fls. ____
 (...) ____
 ANEXO XII
 Pauta de audiência
 Pauta de Audiências - ____ Unidade
 Dia ____ de ____ de 2018
 OITIVA DE DENUNCIANTE
 ____h_min: PAD/SIND/PROCESSO SANACIONATÓRIO nº ____/____
 Órgão de Origem: ____
 Indiciado (s): ____
 Defensor: Dr (º) ____ OAB/SP ____ (fls. ____)
 (...) ____
 Denunciante (s):
 1) _____. (declarações fls. ____/intimação fls. ____)
 (...) ____
 INTERROGATÓRIO
 ____h_min: PAD/SIND/PROCESSO SANACIONATÓRIO nº ____/____
 Órgão de Origem: ____
 Indiciado (s): ____
 Defensor: Dr (º) ____ OAB/SP ____ (fls. ____)
 1) _____. (...) ____
 INSTRUÇÃO
 ____h_min: PAD/SIND/PROCESSO SANACIONATÓRIO nº ____/____
 Órgão de Origem: ____
 Indiciado: ____
 Defensor: Dr (º) ____ OAB/SP ____ (fls. ____)
 1) _____. (declarações fls. ____/intimação fls. ____)
 (...) ____
 Testemunhas da Administração:
 1) _____. (declarações fls. ____/intimação fls. ____)
 (...) ____
 Testemunhas da Defesa
 1) _____. (declarações fls. ____/intimação fls. ____)
 (...) ____
 Anexo XIII
 Portaria de Instauração
 AUTOS nº ____ GDOC nº ____
 Interessado: _____
 PORTARIA nº ____/____
 O (A) Procurador (a) do Estado que esta subscreve, classificado (a) na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em cumprimento à determinação do Sr. _____ (fls.), no uso de suas atribuições legais e à vista do que foi apurado nos autos dos autos da Apuração Preliminar/Procedimento nº _____, baixa a presente PORTARIA para instaurar (Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância/Processo Sancionatório) em face de _____, RG nº, (cargo/função/emprego), do quadro (____), da Secretaria/Autarquia (____), à época dos fatos (classificado/afastado/prestando serviços) em (____)
 De acordo com o que foi apurado, no dia _____, às ____/____, no _____ o servidor acima mencionado teria _____
 Ante o apurado, o acusado, em tese, infringiu o disposto no artigo _____, estando sujeito à pena de _____.
 São Paulo, ____
 PROCURADOR (A) DO ESTADO
 Denunciante:
 1 - _____ (fls.).
 (...) ____
 Rol de testemunhas:
 1 - _____ (fls.);
 (...) ____

Anexo XIV
Termo de Audiência
AUTOSn° _____/_____/_____.
GDOCn° _____/_____/_____.
Interessado: _____
Termo de Audiência

Às (hora, data e local da realização da audiência), sob a Presidência do (a) (Procurador[a] do Estado que presidiu o ato), presentes (campo para registrar a presença da defesa técnica, se houver, e dos acusados) foi realizada audiência de (interrogatório, oitiva de testemunhas, acareação, oitiva de perito, reconhecimento de pessoa - seguida da identificação das pessoas interrogadas, ouvidas, acareadas ou reconhecidas). Dada a palavra à Defesa foi requerido (registrar o pedido da defesa), tendo o Procurador(a) do Estado (registrar as determinações, tais como expedição de ofício, realização de perícia, data para continuação da audiência etc). NADA MAIS, encerra-se este termo, o qual, após lido, é subscrito pelos presentes, que saem cientes e devidamente intimados. Eu, (servidor que apoiou a audiência), digitei (_____).

Procurador do Estado
Defensor (es)
Acusado (s)
Anexo XV
Termo de Interrogatório
AUTOSn° _____/_____/_____.
GDOCn° _____/_____/_____.
Interessado: _____
Termo de Interrogatório

Às (hora, data e local da realização da audiência), sob a Presidência do (a) (Procurador(a) do Estado que presidiu o ato), compareceu (nomear e qualificar o interrogando) para ser interrogado. Devidamente cientificado dos termos da acusação e do direito de permanecer em silêncio, que não será interpretado em seu desfavor, passou a ser indagado, respondendo que..... NADA MAIS, encerra-se este termo, o qual, após lido, é subscrito pelos presentes. Eu, (servidor que apoiou a audiência), digitei (_____).

Procurador do Estado
Defensor (es)
Acusado (s)
Anexo XVI
Termo de depoimento
AUTOSn° _____/_____/_____.
GDOCn° _____/_____/_____.
Interessado: _____
Termo de depoimento de testemunha

Às (hora, data e local da realização da audiência), sob a Presidência do (a) (Procurador(a) do Estado que presidiu o ato), compareceu para ser ouvido (a) como testemunha (qualificação da pessoa a ser ouvida). Neste ato foi perguntado ao depoente se tem qualquer grau de parentesco com o(s) acusados (s) ao que disse não, se com ele mantém amizade íntima ou inimizada que o impeça de depor, tendo respondido que não. Uma vez ciente do disposto no artigo 342 do Código Penal Brasileiro, prometeu dizer a verdade sobre tudo que lhe for perguntado. Às perguntas que lhe foram feitas, respondeu: (.....) Dada a palavra a defesa (.....): NADA MAIS, encerra-se este termo, o qual, após lido é subscrito pelos presentes. Eu, (servidor que apoiou a audiência), digitei (_____).

Procurador do Estado
Testemunha
Defensor (es)
Acusado (s)
Anexo XVII
Relatório final
AUTOSn° _____/_____/_____.
GDOCn° _____/_____/_____.
Interessado: _____
Relatório Final PPD nº _____

Trata-se de (processo administrativo disciplinar/sindicância/processo sancionatório) instaurado(a) em face de _____, portador da cédula de identidade, Registro Geral nº _____, (cargo/função/emprego), classificado à época dos fatos na _____, da Coordenadoria/Diretoria _____, da Secretaria/Autarquia _____.

Atendendo determinação do _____ (fls. ___), aos ___/___/___ foi baixada a Portaria nº ___/___, que se encontra a fls. ___/___.

Nos termos da referida Portaria, no dia ___/___/___, por volta das ___h___min, no (local dos fatos) o indiciado (suma da acusação).

Assim agindo, o acusado teria violado os deveres funcionais previstos nos artigos _____, (da Lei Estadual 10.261/68, c/c Lei Estadual 500/74, art. 482, da CLT), estando sujeito à pena de (demissão a bem do serviço público/demissão/rescisão do contrato de trabalho por justa causa/suspensão/repreensão/advertência).

O acusado foi citado a fls. ___ e interrogado a fls. ___/___ na presença de (Advogado/Defensor Dativo) regularmente (constituído/nomeado) a fls. ___.

Defesa prévia apresentada a fls. ___/___, acompanhada dos documentos de fls. ___/___.

Durante a instrução processual, foram ouvidas ___ (___) testemunhas da Administração: _____ a fls. ___/___ e _____ a fls. ___/___.

Também foram ouvidas ___ (___) testemunhas arroladas pela D. Defesa a fls. ___/___ e _____ a fls. ___/___ e _____ a fls. ___/___.

Houve realização de perícia, cujo laudo se encontra a fls. ___/___.

Na sequência foi declarada encerrada a instrução processual e determinada a apresentação de alegações finais, pelo despacho de fls. (___).

As alegações finais de _____ foram apresentadas a fls. ___/___, oportunidade em que a Defesa técnica bateu-se pela absolvição, argumentando que _____.

Subsidiariamente, postulou a mitigação de eventual sanção a ser imposta, sob o fundamento _____.

É a síntese do processado. Opino.
Fundamentação:
(...)

Pelo exposto, a _____ Unidade Disciplinar opina pela procedência da imputação contida na Portaria, com responsabilização funcional de (qualificação), por violação dos (dispositivos legais), configurando _____, e pela aplicação da pena de _____.


Encaminhe-se ao Procurador do Estado Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.
São Paulo,

PROCURADOR (A) DO ESTADO
Anexo XVIII
Atestado de prestação de serviço
____ª Unidade Processante
ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº _____/_____.
Atesto que o Advogado, Dr. OAB nº _____ credenciado no processo GDOC nº _____ (Edital 2017/Edital 2018) prestou serviços na:
a. (___) sindicância. (___) processo administrativo disciplinar; (___) carta precatória
b. Número _____, da Secretaria/Autarquia _____.
c. expedida nos autos _____ (somente em casos de precatória)
d. defendendo o(s) indiciado(s) _____, tendo atuado em:
e1. (___) Interrogatório
e2. (___) Defesa Prévia
e3. (___) Instrução
e4. (___) Alegações Finais
e5. (___) carta precatória
de forma:
f1. (___) regular
f2. (___) insatisfatória _____ (justificar)

São Paulo, ___ de _____ de _____

Procurador do Estado
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

Anexo XX


PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
Xª Unidade Processante
Rua Maria Paula, nº 172, Bela Vista – São Paulo/SP - CEP: 01319-000
Telefone: (11) 3291-7100 / FAX: (11) 3291-7103

Ofício PPD nº XXX/2018

Página 1 de 1

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado G.PR-1 - 23, de 30-10-2018

A Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que estarão prorrogadas as inscrições para todos(as) os(as) Procuradores(as) do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período compreendido entre os dias 31 de outubro a 07-11-2018, para preenchimento de 02 (duas) vagas para integrar Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito na área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Seccional de Guarulhos.

O requerimento de inscrição poderá ser efetuado eletronicamente pelo correio Notes, dirigido à Sandra Maria Candida Varejão, Servidora da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, por e-mail (svarejao@sp.gov.br) ou em papel, nos termos do modelo anexo, que deverá ser assinado pelo interessado ou procurador habilitado e entregue, mediante recibo, na sede da Procuradoria Regional da Grande São Paulo na Rua José Bonifácio 278 - 6º andar – Centro - São Paulo/SP, das 8hm às 18hm.

Não será admitida mais de uma inscrição por Procurador do Estado.

Havendo mais inscrições do que vagas será realizado sorteio no dia 08-11-2018, às 10hm na sede da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para escolha dos membros da Comissão, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes.

Constituída a Comissão, o Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo designará seu Presidente, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes da Comissão.

O certame deverá ser realizado no segundo semestre de 2018. Os membros da Comissão desenvolverão as seguintes atividades: a) divulgação pessoal do concurso nas faculdades de Direito da Grande São Paulo; b) elaboração das questões da prova com respectivos gabaritos; c) aplicação da prova em data a ser definida; d) correção da prova; e) exame e decisão de eventuais recursos; f) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados; g) elaboração do relatório final do certame; h) participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Sede da Seccional ou no Gabinete do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

As informações poderão ser obtidas no site da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br, na medida da disponibilidade do site, ou pessoalmente no endereço de inscrição.

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

_____, Procurador(a) do Estado, R.G. nº _____, nível _____, classificado(a) na área do(a) _____, da Procuradoria _____, domiciliado em _____, Estado de São Paulo, residente na _____, Telefone(s) nº(s) _____, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Seccional de Guarulhos.

Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo ___ de _____ de 2018.


assinatura do(a) interessado(a)

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 30-10-2018
Cancelando, em virtude de requerimento e a partir de 30-10-2018, a credencial de Estagiário outorgada para exercer, na Procuradoria Regional de Sorocaba, atividades compatíveis com conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, à estudante de Direito Giovanna Thaize Nunes, RG. 45.573.903-1, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-7-2010, c.c. artigo 2º da Portaria CGPGE1, de 14-8-2018.

Anexo XIX

Documento Interno


PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
Xª Unidade Processante

RF nº XXX/2018

Página 1 de 1

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

Portaria SUBG-CONT - 7, de 30-10-2018

Regulamenta a composição, o funcionamento e as atribuições da Comissão Permanente para Elaboração e Atualização de Modelos Institucionais

O Subprocurador Geral do Contencioso Geral, Considerando o disposto no artigo 1º, §2º, da Resolução PGE - 33, de 22-8-2018, Decide:

Artigo 1º - A Comissão Permanente para Elaboração e Atualização de Modelos Institucionais (CPAM-PGE) será composta por um coordenador e por 3 (três) membros escolhidos para atuar pelo período de 1 (um) ano, competindo-lhes:

I - selecionar os modelos de peças processuais remetidos pelos Procuradores do Estado e encaminhá-los à aprovação do Subprocurador Geral do Contencioso Geral como modelos institucionais;

II - propor a definição de critérios de formatação para modelos ou outras categorias de documentos utilizados pelo Contencioso;

III - analisar a qualidade dos modelos utilizados no âmbito do Contencioso Geral e recomendar a elaboração ou atualização de minutas às unidades especializadas, principalmente nos casos de modelos institucionais aprovados pelo Subprocurador Geral do Contencioso Geral;

IV - propor ao Subprocurador Geral do Contencioso Geral medidas para melhoria dos modelos ou peças utilizadas;

V - divulgar amplamente a aprovação de modelos institucionais;

VI - auxiliar na proposição e efetivação de outras medidas que visem à uniformização e aperfeiçoamento da atuação do Contencioso Geral.

Parágrafo único. O Subprocurador Geral do Contencioso Geral designará como coordenador responsável pela condução dos trabalhos da CPAM um dos integrantes do Gabinete da Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral, cuja participação não será considerada para fins do artigo 2º.

Artigo 2º - Somente se reconhece como serviço público relevante a participação pelo período de 12 meses, podendo ser desligado a pedido do coordenador o integrante que deixar de comparecer às reuniões da Comissão Permanente para Elaboração e Atualização de Modelos Institucionais (CPAM-PGE) de forma injustificada ou que não executar as atribuições que lhe forem regularmente atribuídas.

Parágrafo único. A prova da participação será feita mediante a expedição de certificado pelo Subprocurador Geral do Contencioso Geral.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 30-10-2018
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa a inspeção
PR-RMSP/TCF/2693/18
AECIO FLAVIO DE MOURA FILHO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
23523/18	1817530-A	15-10-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
23516/18	1817395-A	15-10-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)